



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 5270

MACAPÁ, 03 DE NOVEMBRO DE 1988 - 5ª - FEIRA

Governador do Território
 Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
 Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
 Dr. REGILDO WANDERLEY SALOMÃO

Procurador Geral do Território
 Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Auditor do Governo do Território
 Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Finanças
 Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Educação e Cultura
 Prof. FRANCISCO LAVOR BENIGNO

Secretário de Planejamento e Coordenação
 Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Agricultura
 Dr. ALCIONE MARIA CARVALHO CAVALCANTE

Secretário de Promoção Social
 Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Segurança Pública
 Dr. EDSON GOMES CORREIA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Dr. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Secretário de Saúde
 Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE PESSOAL

APROVO:
 REGILDO WANDERLEY SALOMÃO
 Secretário de Administração

PORTARIA (P) Nº 185/88-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1975, do Exmº. Sr. Governador deste Território e tendo vista o que consta do Processo nº 28790.007057/88-SEAD,

RESOLVE:

Rescindir, "sem justa causa", o contrato de trabalho firmado entre o Governo deste Território e a servidora MARIA DAS GRAÇAS MACHADO CARDOSO, ocupante do emprego de Professora de Ensino de 1ª e 2ª graus, código LT-M-601, classe "D", referência 1, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, nos termos do artigo 481, da Consolidação das Leis do Trabalho, a contar de 07 de outubro de 1988.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 24 de outubro de 1988.

JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD
 Diretor do DP/GTFA

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 032/88 - JUCAP DE 04 DE SETEMBRO DE 1988

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ-JUCAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 4.726/65, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XIII do artigo 7º do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pelo Decreto (N) nº 21 de 11.06.81.

Considerando, o Projeto "Registro do Comércio Itinerante" que objetiva a descentralização dos serviços da Junta Comercial do Território Federal do Amapá JUCAP;

Considerando, a necessidade de promover a interiorização do Registro do Comércio e Atividades Correlatas, proporcionando ao Empresário do Interior do Território um serviço menos oneroso, célere e eficaz;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ CARLOS BRAZÃO FERNANDES, exercendo a função de Chefe da Seção de Registro do Comércio, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Laranjal do Jari, a fim de promover os serviços de Registro do Comércio e Atividades Afins, no período de 04 a 17 de outubro fluente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO
 FEDERAL DO AMAPÁ, EM MACAPÁ
 04 DE OUTUBRO DE 1988.

ABDALLAH HOJAT
 Presidente - JUCAP

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 034/88 - JUCAP DE 11 DE OUTUBRO DE 1988

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-JUCAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 4.726/65, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XIII do artigo 7º do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pelo Decreto

(N) nº 21 de 11 de junho de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora DEUZANIRA NASCIMENTO DA SILVA, Agente Administrativo, Classe "E", Referência 26, para responder pelo expediente da Seção de Cadastro e Arquivo, no impedimento do Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ 11 DE OUTUBRO DE 1988.

ABDALLAH HOUAT
Presidente - JUCAP

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 035/88 - JUCAP DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-JUCAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 4.726/65, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XIII do artigo 7º do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pelo Decreto (N) nº 21 de 11 de junho de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Dra. MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI, Secretária Geral da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Florianópolis-SC, a fim de participar do "ENCONTRO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO", que será realizada naquela capital no período de 17 a 22.10.88.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ 12 DE OUTUBRO DE 1988.

ABDALLAH HOUAT
Presidente - JUCAP

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 036/88 - JUCAP DE 12 DE OUTUBRO DE 1988

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ-JUCAP,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 4.726/65, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XIII do artigo 7º do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pelo Decreto (N) nº 21 de 11 de junho de 1981,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ NAZARENO CARDOSO BITEN - COURT, Chefe da Seção de Protocolo e Informação, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Secretário Geral durante o impedimento da Titular.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ 12 DE OUTUBRO DE 1988.

ABDALLAH HOUAT
Presidente - JUCAP

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 34/88 - SESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, da qui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Mazagão, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIDES GOMES DOS REIS, doravante denominado simplesmente Prefeitura, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08.01.69, Art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86 e Decreto (N) nº 0019, de 20.05.86.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo repassar recursos para custeio nas Unidades de Saúde do Município de Mazagão, consoante Plano de Aplicação, que passa ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T. F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

07:30 às 12:00 horas

Horário : Das

14:00 às 17:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna Cz\$ 76,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá Cz\$ 5.040,00
* Outras Cidades Cz\$ 12.442,50
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar Cz\$ 45,00
Número atrasado Cz\$ 60,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender ao objetivo deste Convênio, no valor de Cz\$ - 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzados).

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Saúde a execução deste Convênio, por intermédio da 2ª Diretoria Regional de Saúde e Secretaria de Planejamento através do Departamento de Desenvolvimento Municipal;

c) A supervisão técnica, é de competência da Secretaria de Saúde, através da Diretoria Regional de Saúde.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo Convênio, de acordo com o Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento e Coordenação e Secretaria de Finanças, possam acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio.

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução deste Convênio no valor global de Cz\$ - 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzados), correrão à Conta do SUDS/AP/88 Natureza de Despesa 3.1.2.0.00, conforme PC nº , emitido em de de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio, será liberado em 01 (uma) parcela, após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento, a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta, e fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: a PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO dos recursos recebidos através da Secretaria de Finanças - SEFIN, nos próximos 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, 24 de outubro de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

ALCIDES COMES DOS REIS
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº /88-SESA, CELEBRA

DO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, COM O OBJETIVO DO REPASSE DE RECURSOS PARA CUSTEIO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO.

Em CZ\$

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.2.0.00	Material de Consumo	SUDS	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de CZ\$ - 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzados).

Macapá-AP, de de 1988.

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER
Chefe da CSP/SESA-Substituto

Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

CONVÊNIO Nº 35 / 88 - SESA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Dr. JORGE NOVA DA COSTA, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ VALDO CAVALCANTE, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no Art. 18, do Decreto - Lei nº 411, de 08.01.69, Art. 22, inciso X, do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986 e Decreto (N) nº 0019, de 20 de maio de 1986.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo repassar recursos para custeio nas Unidades de Saúde do Município de Calçoene, consoante Plano de Aplicação, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos necessários para atender ao objetivo deste Convênio, no valor de Cz\$ - 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados).

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Saúde, a execução deste Convênio, por intermédio da 2ª Diretoria Regional de Saúde e Secretaria de Planejamento através do Departamento de Desenvolvimento Municipal;

c) A supervisão técnica, é de competência da Secretaria de Saúde, através da Diretoria Regional de Saúde.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo Convênio, de acordo com o Plano de Aplicação que passa a fazer parte integrante deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento e Coordenação e Secretaria de Finanças, possam acompanhar a execução dos serviços objeto deste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste instrumento, dentro do prazo estabelecido da Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados à execução deste Convênio no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados), correrão à conta do SUDS/88, Natureza de Despesa 3.1.2.0.00, conforme PC nº _____, emitido em _____ de _____ de 1988.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste Convênio, será liberado em 01 (uma) só parcela, após a assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força do presente instrumento, a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas a fazer constar nos diversos documentos de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO dos recursos recebidos através da Secretaria de Finanças - SEFIN, nos próximos 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 1988.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes, lavrou-se o presente Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá-AP, _____ de _____ de 1988.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

JOSÉ VALRO CAVALCANTE
Prefeitura

TESTEMUNHAS:

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO Nº _____ /88, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇONE, COM O OBJETIVO DO REPASSE DE RECURSOS PARA CUSTEIO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇONE.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
3.1.2.0.00	Material de Consumo	SUDS	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cz\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzados).

Macapá-AP, _____ de _____ de 1988

MURILO DA CONCEIÇÃO C. WANZELER
Chefe da CSP/SESA-Substituto

Dr. JUDAS TADEU DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretário de Saúde

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 08 DIAS

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o Sr. BIANOR GUEDES DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão proferida por esta Junta em audiência de Julgamento de 12 de setembro de 1988, nos autos de Embargos de Execução, referente o Processo nº 384/88 - JCJ-MCP e cujo teor é o seguinte: "... JULGO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DETERMINANDO QUE A SECRETARIA CALCULE O VALOR DA MULTA CORRESPONDENTE E DAS CUSTAS ATUALIZADAS, E, EM SEGUIDA, A DEVOLUÇÃO DOS PRESENTES AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA À MM. JUNTA DEPRECADA PARA OS ULTERIORES DE DIREITO".

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 19 de outubro de 1988.

MARLENE CARVALHO PEDROSA
Diretora de Secretaria
em exercício

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO FRANCISCO SILVA VILHENA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executa do nos autos do Processo nº 771/88-JCJ-MCP, em que FAZENDA NACIONAL é exequente, de que deverá recolher custas no valor de Cz\$ 2.926,88 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS CRUZADOS, OITENTA E OITO CENTAVOS) através de Guia DARF 2, em qualquer casa bancária desta cidade, e em seguida fornecer duas vias autenticadas a esta Junta para serem anexadas ao Processo supracitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora. Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos dezoito dias do mês de outubro, de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Rosângela Mª de Almeida Oliveira Rocha, auxiliar em Atividades Judiciárias datilografei. E eu, Marlene Carvalho Pedrosa Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Macapá

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 20/1.988 - SEMPLADUR - PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público e quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	ALZIRA FERREIRA DA SILVA	Av. Tamois	10	12	75
02	ANTONIETA SILVA MORAIS	Rua. Leopoldo Machado	06	10	211
03	SALATIEL CARDOSO PIMENTEL	Av. Presidente Getúlio Vargas	04	18	320
04	IELDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Estrada que da acesso a Gruta	AREA	AREA	AREA
05	ELZA ALBUQUERQUE DEL CASTILLO	Av. Ernestino Borges	01	35	121
06	MANOEL BORGES GONÇALVES	Rua. Leopoldo Machado	09	06	275
07	ELIZETE GUEDES DA SILVA E SILVA	Av. Cora de Carvalho	26	5.1	175
08	MARIA IZABEL MIRANDA DO NASCIMENTO	Av. Henrique Galúcio	03	30	333
09	JOSÉ MARIA NERI DE FARIAS	Av. Sem Denominação	09	36	21
10	PAULO DOS SANTOS LOBO	Av. Anote Gomes da Silva	21	20	60
11	MARIA EDMILSAN PAULINO DE LIMA GURGEL	Av. Mendonça Júnior	02	12	280
12	PAULO ROBERTO SOUZA FONTES DE SALES	Rua. Paraná	03	40	65
13	ANTONIO PONTES DA SILVA	Av. Aimores	10	08	154
14	MARIA NEIDE REBELO TAVARES	Av. Galibis	10	89	313
15	MARIA DE LOURDES DA S. CORDEIRO	Av. Dionizio A. F. Costa	22	31	80
16	MARIA DAS GRAÇAS QUINTAS	Av. Sem Denominação	24	46	206
17	EDGAR DA SILVA BARATA	Rua. Benedito A. Tavares	03	81	123
18	MARIA MARGARIDA DOS S. SOUZA	Av. Pedro Baião	07	02	390
19	JOSÉ ERONILDES DA LUZ	Av. Raimundo A. Costa	04	22	182
20	MANOEL LIMA NUNES	Rua Rio Japura	01	84	183

Macapá(AP), 12 de outubro de 1988

Engº JOSÉ AMARILDO NUNES MACALHÃES
Chefe da Divisão de Controle Urbanístico - PMM

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 21/1.988 - SEMPLADUR/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	JORGE AMANAJÁS DA SILVA E NETO	Av. Pedro Baião	05	52	482
02	MARIA LIMA DE SOUZA E FILHOS	Rua. Hamilton Silva	07	05	195
03	HILMA FURTADO FRANÇA	Av. Acelino de Leão	05	17	128
04	OSVALDO BARBOSA DE SOUZA	Av. Antonio C. de Carvalho	02	25	45
05	MANOEL GOMES DA SILVA	Av. Salgado Filho	03	29	135
06	EDUARDO RIBANAR DA ROCHA	Av. Cora de Carvalho	03	37	456
07	CLOVIS DA FONSECA NETO	João B. Coutinho	10	77	206
08	MARIA DOLORES FARIAS COSTA	Av. Nilo Almeida	24	68	96
09	LEONDINA BARBOSA DOS SANTOS	Av. Conego D. Maltez	06	14	345
10	MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA PENA	Av. José J. Furtado de Almeida	27	35	65
11	ANTONIO PINHEIRO FILHO	Av. General Gurjão	02	53	94
12	ANTONIO FONSECA DA COSTA	Av. Bahia	08	57	390
13	NILDE LOUREIRO SANTOS	Av. Presidente Vargas	01	29	119
14	DORIVAL MARQUES DOS SANTOS	Av. Clodovio Coelho	07	50	90
15	MARIA CÉLIA GUEDES	Av. Almirante Barroso	04	01	289
16	IRACY MATIAS DA COSTA	Rua. Roberto Ferreira da Silva	07	68	215
17	MARIA BENEDITA RODRIGUES	Av. Evandro Carneiro de Melo	24	72	206
18	MARLY BARROS MONTEIRO	Rua. Santa Catarina	07	97	72
19	FELICIANA MARIA DOS SANTOS	Av. Salgado Filho	03	34	444
20	RAYMUNDA LEITE MOREIRA	Av. Alagoas	08	16	295

Macapá(Ap), 12 de outubro de 1988

Engº JOSÉ AMARILDO NUNES MACALHÃES
Chefe da Divisão de Controle Urbanístico - PMM

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 22/1.988 - SEMPLADUR/PM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, torna público a quem este Edital, vir ou dele tomar conhecimento que, as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos imóveis adiante caracterizados, todos situados neste Município. As pessoas que se julgarem com direitos sobre os mesmos deverão apresentar suas reclamações ou impugnações Por escrito no prazo de quinze (15) dias, a contar da publicação deste Edital.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO CADASTRAL		
			SETOR	QUADRA	LOTE
01	VERIANO SANTOS GUEDES	Av. Pedro Américo	27	45	410
02	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	Av. Tupis	09	25	90
03	MARILENE CARDOSO DO NASCIMENTO	Av. Acelino de Leão	07	46	377
04	EDILSON VIEIRA ROCHA	Rua Santos Dumont	03	28	222
05	JOSÉ MERIVAL DE OLIVEIRA	Av. Pedro Baião	07	14	150
06	EUNICE CORDOVIL DIAS	Av. Ernestino Borges	01	26	319
07	MANOEL FARIAS DO CARMO	Rua. Rio Tefé	01	81	107
08	IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS	Av. He'raldito L. Filho	10	63	316
09	JOSÉ DAS GRAÇAS MAIA	Rua. Leopoldo Machado	08	02	596
10	TEÓFILO OLIVEIRA COSTA	Av. Pedro Lazarino	09	32	241
11	MARIA RAIMUNDA S. SANTOS	Rua. Rio Japura	27	14	240
12	LEONILDA ROSÁRIO DO NASCIMENTO	Av. Dionizio Augusto da C. Filho	22	29	265
13	JOÃO GEMES BRAGA HIPPOLYTE	Av. Sergipe	08	55	48
14	RAIMUNDA ANGELA DA SILVA	Rua. Manoel Eudóxio Pereira	07	07	477
15	ELMA SARMENTO DE BRITO	Av. Ceará	08	7.A	247
16	MARIA CELENITA PANTOJA	Rua. Pernambuco	08	26	39
17	LACIMIRA DO ROSÁRIO MARTINS	Av. Cora de Carvalho	03	31	372
18	MARIA ILZA PEREIRA DA SILVA	Av. Almirante Barroso	03	37	135
19	MARIA MADALENA FERREIRA QUARESMA	Trav. Del Antonio Melo	22	89	40
20	ELZARINA BARBOSA FONSECA	Av. José Aragarino de Mont Alverne	24	49	72

Macapá(Ap), 12 de outubro de 1.988

Engº JOSÉ AMARILDO NUNES MAGALHÃES
Chefe da Divisão de Controle Urbanístico - PM

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1.988, PARA CIÊNCIA E AS DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES.

AUTOS DE AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO - Proc. nº 18.771/86 - Justificante: GEORGE AUGUSTO FERNANDES LIMA (Advogado: Leonardo da Silveira Evangelista) Despacho: "Manifeste-se o Autor, em cinco dias, se tem interesse na continuidade do processo. P.I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1.988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FORAM PROFERIDAS AS SENTENÇAS COM O SEGUINTE TEOR: "...Pelo exposto, julgo a ação procedente para condenar o Município de Macapá no pagamento da indenização, no valor de Cr\$ 313.976,60 (Trezentos e treze mil, novecentos e setenta e seis cruzados e sessenta centavos) pelos duzentos e noventa e cinco hectares de terras, pertencentes aos autores, que foram declaradas de utilidade pública, sem indenização, acrescidos de correção monetária, a partir de 26 de junho de 86, data do laudo de avaliação, além dos juros compensatórios, a partir do aposeamento das terras, até a data do laudo de avaliação sobre o valor constante do laudo, e, a partir daí, sobre o valor corrigido monetariamente. Condeno, ainda, o réu ao pagamento de juros de mora, custas processuais, recolhidos antecipadamente pelos autores, honorários do perito do Juiz e do Assistente Técnico dos autores e honorários advocatícios que arbitro em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da indenização. Julgo a ação procedente com relação aos réus, Território Federal do Amapá e a União Federal, para condená-los no valor de Cr\$-1.923.555,50 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e cinquenta centavos) como indenização pela área de terras aproximada de cinco mil, cento e dezesseite hectares que foram declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação não sendo os autores indenizados.

Esvaldo, digo, Esse valor será acrescido de correção monetária, a partir do dia 26 de junho de 1.986, data do laudo de avaliação. Condeno os réus, ainda, no pagamento dos juros compensatórios, a partir da imissão da posse, até a data do laudo de avaliação, sobre o valor constante deste e depois, sobre o valor corrigido monetariamente. Condeno, ainda, no pagamento dos juros moratórios, custas processuais adiantadas pelos autores, honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) do valor total da indenização. Os valores a serem indenizados deverão ser rateados entre os autores, conforme os seus direitos de propriedade. Atendendo ao duplo grau de jurisdição recorro à Superior Instância. P.R.I. Macapá-AP, 04 de outubro de 1988. Douglas Evangelista Ramos - Juiz de Direito." - AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Proc. nºs. 14.799/85 e 14.780/85 - Requerentes: JOSÉ COSTA DA SILVA, BENEDITO COSTA DA SILVA e outros (Advogado: Cícero Borges Bordalo) Requeridos: MUNICÍPIO DE MACAPÁ, TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e UNIÃO FEDERAL (Advogados: Procuradores do Município de Macapá, Regional da República e G.T.F.A.).

AUTOS DE AÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 20.725/88 - Agravante: MIRANDA & CIA. LTDA. (Advogada: Marly Evelim Coelho) Agravada: TUBOS E CONEXÕES TIGRE DO NORDESTE S/A. (Advogada: Ivaneide dos Santos Trindade) Despacho: "I. a agravada a contraminutar o agravo, querendo, no prazo legal. Macapá-AP, 12 de fevereiro de 1.988. Eulélio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 21779/88 - Requerentes: S.C.S. e outros (Advogado: Paulo Sérgio Braga Teixeira) Requerido: R.S.S. Despacho: "A. R. Esclareçam os requerentes, em dez dias, os ganhos estimados do Requerido (art. 2º, Lei 5.478/68). P.I. Macapá-AP, 11 de outubro de 88. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - Proc. nº 21.781/88 - Requerente: DEUSARINA PALHETA DOS SANTOS (Advogado: Paulo Sérgio Braga Teixeira) Requerido: ELIAS DA SILVA SANTOS. Despacho: "A. R. À Autora para, em dez dias, emendar o pedido inicial (art. 202, IV e VII, do CPC), pena de indeferimento. P. I. Macapá-AP, 11 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/P ALIMENTOS - Proc. Cível nº 21.780/88 - Requerente: D. R. M.R. (Advogado: Ruy Apolonio de Oliveira) Requerido: N. D. F.O. Despacho: "R. A. Venham os comprovantes de depósito bancário, que a A. disse ter acostado à inicial e que não vieram. I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1988. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE FALÊNCIA - Proc. nº 21.782/88 - Requerente: R. T. FERREIRA & CIA. LTDA. (Advogada: Marly Evelim Coelho) Requerido: RAIMUNDO DE OLIVEIRA SANTANA. Despacho: "R. A. Autentiquem-se as fotocópias. Prazo: quinze dias. I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1988. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 21.139/88 - Requerente: F. W. S. C. e outros (Advogado: Paulo Sérgio Braga Teixeira) Requerido: P. A. B. C. Despacho: "Designem-se nova data e proceda-se as intimações necessárias. P. I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - Proc. nº 21.475/88 - Requerentes: R. E. C. O. e outros (Advogada: Maria do Socorro Cordeiro Pinto) Requerido: J. M. O. Despacho: "Manifestem-se os interessados, em cinco dias. P. I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA - Proc. nº 21.581/88 - Requerente: COPPERICO BIMETÁLICOS LTDA. (Advogado: José Guilherme e outros) Requerida: FONSECA E SOARES LTDA. (Advogada: Marly Evelim Coelho) Despacho: "J. À Autora, por cinco dias. P. I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - Proc. Cível nº 21.505/88 - Requerente: M. C. S.P. (Advogado: Paulo Sérgio Braga Teixeira) Requerido: A. B.C. (Advogada: Ivana Franco Cai) Despacho: "J. À Autora, por cinco dias, em réplica. P. I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE DESPEJO - Proc. nº 21.414/88 - Requerente: SONIA MARIA AGUIAR DA SILVA (Advogada: Hiromi Sanga da) Requerido: PEDRO CARVALHO GOMES (Advogado: José Ivo Cassimiro) Despacho: "Especifiquem provas. I. Macapá-AP, 12 de outubro de 1988. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 21.771/88 - Exequente: J. L. RIBEIRO (Advogado: Marcos Aurélio Miranda Nogueira) Executado: LUIZ ILDEMAR GÔES DA SILVA. Despacho: "À Exequente para, em três dias, instruir o pedido com título líquido, certo e exigível (CPC, art. 586) de responsabilidade do Réu, sob pena de extinção. P. I. Macapá-AP, 11 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 21.454/88 - Requerente: FINASA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. (Advogada: Marília Costa Lima Cavalcanti) Requerido: MOISES SAMUEL LEVY (Adamor de Sousa Oliveira) Despacho: "Notifique-se a A. do pedido de purgação da mora, intimando-se A. e R. da conta. Macapá-AP, 13 de outubro de 1988. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 21.559/88 - Requerente: FINASA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. (Advogada: Marília Costa Lima Cavalcanti) Requerido:

do: WALBER SANTOS DE MENEZES. Sentença: "... Pelo exposto, julgo procedente a ação para consolidar na autora a posse e propriedade plena e exclusiva sobre o veículo. Pagará o réu as custas do processo, e os honorários do patrono da autora que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito em atraso quando do ajuizamento da ação. P. R. I. Macapá - AP, 06 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE HOLOGAÇÃO DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE DE FATO - Proc. nº 21.715/88 - Requerentes: JOSÉ PAULO DE SOUZA e ROSENILDA PANTALEÃO DA SILVA (Advogado: Abenor Pena Amanajás) Sentença: "... Assim, ante os fundamentos expostos e com embasamento no § 6º do art. 227, da Constituição Federal, acolho o pedido inicial e o homologo, por sentença, para que produza os seus regulares efeitos de direito. Custas ex lege. P. R. I. Macapá-AP, 06 de outubro de 1988. Honildo Amaral de Mello Castro - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO - Proc. nº 20.062/87 - Exequente: GONDIM E GONDIM LTDA. (Advogada: Marly Evelim Coelho) Executado: FLORIANO DA ROCHA WANDERLEY. Sentença: "... Homologo, por sentença o pedido de desistência formulado pela exequente e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Entregue-se à exequente os títulos executivos que instruíram a inicial. P. R. I. Macapá-AP, 30 de setembro de 1988. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA - Proc. nº 20.650/88 - Exequente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. (Advogado: Kleber Saraiva dos Santos) Executada: "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Despacho: "J. diga a executada. I. Macapá-AP, 05 de outubro de 1988. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 21.560/88 - Requerente: FINASA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. (Advogada: Marília Costa Lima Cavalcanti) Requerida: SEBASTIANA ATAÍDE SANTANA. Sentença: "... Homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pagas. P. R. I. Macapá-AP, digo, e arquivem-se, com baixa. Macapá-AP, 05 de outubro de 1988. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.127/88 - Embargante: JOSÉ DOS SANTOS (Advogado: Ismael Soares Pereira de Souza) Embargado: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER (Advogado: Alípio Oliveira Santos) Despacho: "J. tem sido questionada a aplicação do art. 25, da Lei nº 6.830, de 22.09.80, consoante se vê da farta jurisprudência coligida por THEOTÔNIO NEGRÃO, no "CPC e Legislação Processual em vigor", RT, SP/7ª ed., 05.01.87, pág. 626, em nota 3 ao referido art. 25. Considerando o princípio da isonomia entre as partes, que o art. 25 esculhamba, conforme já decidido (Op. Cit. RTFR 116/58) e, também que esta Capital tem órgão publicador de circulação diária, indefiro o pedido, determinando ao Dir. de Sec. que continue a fazer as intimações da Faz. Pública pelo D. J. I. Macapá - AP, 12 de setembro de 1988. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Proc. nº 2.018/87 - Exequente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER (Advogado: Alípio Oliveira Santos) Executado: FELINEZE ROCHA BRITO. Sentença: "... Solvida a obrigação, eis que o executado pagou, conforme afirmação do exequente. Isto posto, julgo extinto o processo pelo pagamento, a teor do art. 794 I, do CPC. P. R. I. Dê-se baixa e arquivem-se. Macapá-AP, 12 de outubro de 1988. Eulélcio Muniz - Juiz de Direito."

O presente EXPEDIENTE será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de hum mil, novecentos e oitenta

e oito. Eu, JOSÉ ALVARO MADUREIRA MODESTO, Técnico Judiciário, datilografei.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Sec. da Vara Cível

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO
T. F. DO AMAPÁ

C.G.C. (M.F.) 05.694.575/0001-75

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocamos todos os empregados das Indústrias Urbanas do Território Federal do Amapá, especialmente os trabalhadores da Companhia de Eletricidade do Amapá CEA, Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE, sediadas no Território Federal do Amapá, para se fazerem presentes à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na sede social do Sindicato dos Arrumadores do Território Federal do Amapá, situado na Av. Mendonça Júnior, 268 - na cidade de Macapá, no próximo dia 11/11/1988, sexta-feira, às 18:00 horas em primeira e às 18:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Debater e deliberar sobre os novos estatutos sociais do Sindicato de acordo com a nova Constituição em vigor;

b) Assuntos gerais.

Macapá-Ap, 25 de outubro de 1.988

JOÃO WALTER GONÇALVES BARBOSA
Presidente em Exercício do
STIUAP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE EXPANSÃO FLORESTAL LTDA.

O DOUTOR EULÉLIO MUNIZ, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Fab, s/nº, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.624/87, em que é exequente: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - INTER, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (rê), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho do dia 22 de setembro de 1.988, fica pelo presente CITADO (A): EXPANSÃO FLORESTAL LTDA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cz\$. 47.584,98 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro cruzados e noventa e oito centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Zely Ferreira Gomes, auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de novembro de 1988, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por TEODORO FERREIRA DE FREITAS, contra ORLANDO CARMO DE SOUZA bens esses encontrados à Av. Ana Nery nº 848 - Jesus de Nazaré e que são os seguintes: UM TELEVISOR PRETO E BRANCO, MARCA COLORADO DE 24 (VINTE E QUATRO) POLEGADAS, Nº CH-B/863199, 115/220 VOLTS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. O QUAL É AVALIADO EM Cz\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 19 de outubro de 1988. Eu, Rosângela Mª de Almeida Oliveira Rocha, Auxiliar em Atividades Judiciárias datilografei. E eu, Marlene Carvalho Pedrosa, Diretora de Secretaria em exercício, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Macapá

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de dezembro de 1988, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Duque de Caxias, 116, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance s/ avaliação os bens penhorados na execução movida por JOSÉ GARCIA TEIXEIRA DA SILVA contra M. D. JONAS bens esses encontrados à Av. Raimundo Álvares da Costa nº 1966 e que são os seguintes: UMA MÁQUINA DE ESCREVER DE 140, ESPAÇOS, MARCA OLIVETTI, COR CINZA, Nº A340208, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVÁLIADO EM Cz\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Macapá, 25 de outubro de 1988. Eu, Rosângela Mª de Almeida Oliveira Rocha Auxiliar em atividades judiciárias datilografei. E eu, Marlene Carvalho Pedrosa Diretora de Secretaria em exercício, subscrevo.

GEORGENOR DE SOUZA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho, Presidente da
JCJ de Macapá